



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 55/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

MARCIA CRISTINA CORTEZ

RUA ALBERTO MENDES JÚNIOR-CAP, 900 - JARDIM BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 30.2.4.1406.265.1

Auto N.º: 597 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 02/02/2021

-----TABLET-----

JOSE PEREIRA DA SILVA

RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 250 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref.Cadastral: 25.2.6.315.108.1

Auto N.º: 593/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 630,00 UFM Dt. Notif.: 18/02/2021

PAULO CESAR DA SILVA

RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 222 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref.Cadastral: 25.2.6.315.80.1

Auto N.º: 592/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 630,00 UFM Dt. Notif.: 18/02/2021

MOACIR JOSE GOMES NOGUEIRA

AVENIDA ANA JACINTA, 2.960 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref.Cadastral: 25.4.3.1614.404.1

Auto N.º: 591/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 828,93 UFM Dt. Notif.: 23/02/2021

JOSE GOMES DE OLIVEIRA

RUA PAULO MARQUES, 972 - VILA SANTA IZABEL
Ref.Cadastral: 26.4.2.1109.66.1

Auto N.º: 589/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 363,00 UFM Dt. Notif.: 25/02/2021

CHARLOTTE LUISE WELLER LUPOLI

RUA BELA, 746 - VILA CHARLOTE
Ref.Cadastral: 26.4.4.416.76.1

Auto N.º: 587/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 330,00 UFM Dt. Notif.: 19/02/2021

MARGARETE LUPOLI BORGES

RUA BELA, 790 TERREO - VILA CHARLOTE
Ref.Cadastral: 26.4.4.514.43.1

Auto N.º: 586/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 618,00 UFM Dt. Notif.: 19/02/2021

CLINICA DE REABIL PSICOFUNC E SOCIAL LTD

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 973 - VILA OCIDENTAL
Ref.Cadastral: 26.4.5.812.110.1

Auto N.º: 590/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 495,00 UFM Dt. Notif.: 25/02/2021

VALERIA RODRIGUES MORENO

RUA JORGE GUSHIKEN, 360 - JARDIM CINQUENTENÁRIO
Ref.Cadastral: 30.1.3.1213.111.1

Auto N.º: 596/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 375,00 UFM Dt. Notif.: 16/12/2020

NAIR IZAURA NASCIMENTO DA SILVA

RUA JIRO MAHEZONO, 77 - JARDIM SÃO LUIZ
Ref.Cadastral: 30.1.6.1314.246.1

Auto N.º: 594/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 378,00 UFM Dt. Notif.: 23/02/2021
Auto N.º: 595/2.021 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 23/02/2021

CARLOS HENRIQUE NORIS CHAGAS

RUA BELA, 106 - VILA OCIDENTAL
Ref.Cadastral: 30.2.2.1905.325.1

Auto N.º: 588/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 927,00 UFM Dt. Notif.: 19/02/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **29 de Março de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 55/2021

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

JOSEFA VANDERLEI NUNES

RUA FRANCISCO FORTUNATO-MTRO, 495 - VILA PINHEIRO

Ref. Cadastral: 30.2.2.10.172.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DOMINGOS DE MORAES, 519 - VILA CRISTINA

Ref. Cadastral: 30.2.2.109.134.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DOMINGOS DE MORAES, 509 - VILA CRISTINA

Ref. Cadastral: 30.2.2.109.145.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DANIEL MARTIN, 296 - VILA CRISTINA

Ref. Cadastral: 30.2.2.109.178.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DANIEL MARTIN, 306 - VILA CRISTINA

Ref. Cadastral: 30.2.2.109.186.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DANIEL MARTIN, 316 - VILA CRISTINA

Ref. Cadastral: 30.2.2.109.197.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DANIEL MARTIN, 330 - VILA CRISTINA

Ref. Cadastral: 30.2.2.109.241.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANELISA CALVO PAES

RUA NORBERTO VALLIM-AVIADOR, 685 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1205.119.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

REPARO NO MEIO FIO

AGENOR TEIXEIRA DE SOUZA

RUA DANIEL MARTIN, 1.347 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.5.300.103.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

DEBORAH CRISTINA CRISPIM MATSU

RUA DANIEL MARTIN, 1.301 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.5.401.286.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

TABLET

ROBSON DE SOUZA AZEVEDO

RUA ARISTÓTELES MARTINS, 114 - JARDIM BALNEÁRIO

Ref. Cadastral: 26.3.1.806.110.1

Remover/demolir obra de concreto executado na area publica nos fundos do imóvel

IRINEU STUANI

RUA FERNÃO DIAS, 505 - JARDIM PAULISTA

Ref. Cadastral: 26.4.1.216.190.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FERNANDO HIDEKI TAKENAKA

RUA ESTEVAM PERES BOMEDIANO, 515 - CIDADE JARDIM

Ref. Cadastral: 26.4.1.517.210.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO PEDRO TELLES PEREIRA

RUA FERNANDO COSTA, 512 - VILA BOA VISTA

Ref. Cadastral: 26.4.2.615.281.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCAS DE SOUZA EMERICH

RUA MARIA APARECIDA, 253 - VILA SANTA HELENA

Ref. Cadastral: 26.4.4.918.33.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **29 de Março de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público que, a empresa LEANDRO DE OLIM E OUTROS/ALTOS DE PRUDENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ 26.114.364/0001-96, com sede à Rua HUNGRIA, nº 888 – 11º andar, Bairro Jardim Europa na cidade de São Paulo - SP, através do processo administrativo 14.594/2020, recebeu a APROVAÇÃO FINAL para implantação de loteamento em sua propriedade, localizado no Prolongamento da Avenida Miguel Damha, s/n, objeto da matrícula 80.512 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, conforme croqui abaixo, e que receberá o nome de "RESIDENCIAL VISTA PRESIDENTE PRUDENTE", estando este processo com o respectivo projeto de arruamento, memorial descritivo e cronograma de implantação das obras de infraestrutura a disposição, conforme artigo 23 da Lei Complementar Municipal 232 de 2018 de 20 de dezembro de 2018.



Presidente Prudente, em 25 de março de 2021.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação.



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 31.833/2021

*Dispõe sobre alteração na
composição da Comissão de
Avaliação do Programa ISS
Software, e dá outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 8.323, de 4 de dezembro de 2013, que cria a Comissão de Avaliação do Programa ISS Software no âmbito do município de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.616, de 03 de fevereiro de 2020, que nomeou os membros para integrá-la;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de representação;

DECRETA:

Art. 1º A representação da sociedade civil organizada na Comissão de Avaliação do Programa ISS Software, criada pelo artigo 11, da Lei nº 8.323/2013, nomeada pelo Decreto nº 30.616/2020, passa a ser a seguinte:

I – representantes da sociedade civil organizada:

- a) Milton Tsukamoto;
- b) Emerson Silas Doria;
- c) Evandro Costa Martins.



Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 25 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



DECRETO Nº 31.837/2021

Concede sepultura gratuita e perpétua.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 3.222, de 26 de março de 2021, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 38-39, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais da Senhora **SUELI APARECIDA ONOFRE**, em 16 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 10.391/2021

*Dispõe sobre o benefício da falta
abonada aos servidores que especifica, e
dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas
atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º A servidora pública municipal que se submeter ao exame ginecológico (Papanicolau) anualmente, nos termos da Lei nº 6.355, de 13 de julho de 2005, terá o dia considerado como falta justificada após a comprovação do exame, realizado tanto na rede pública quanto na rede privada de saúde.

Parágrafo único. Estende-se o benefício ao servidor municipal, a partir dos 45 (quarenta e cinco) anos de idade, que se submeter, anualmente, ao exame de próstata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de março de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.392/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual rotatória localizada na confluência da Avenida Maria Helena Ambrósio Rosa (Av. Um), Rua Lourença Nesta, com Estrada Municipal PSP 465, no Vida Nova Presidente Prudente II, passa a denominar-se Rotatória “José Avansini”.

Autor: Vereadora Nathália Barbosa Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rotatória localizada na confluência da Avenida Maria Helena Ambrósio Rosa (Av. Um), Rua Lourença Nesta, com Estrada Municipal PSP 465, no Vida Nova Presidente Prudente II, para ROTATÓRIA “JOSÉ AVANSINI”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMAS PROT. SOCIAL ESP. ALTA COMPLEXIDADE	26/03/2021	61.137,00
FMAS PROT. SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	26/03/2021	27.946,80
FMAS PROT. SOCIAL BÁSICA	26/03/2021	30.439,61
INFRA - ABERTURA RUA GASPAR RICARDO	29/03/2021	250.000,00

Presidente Prudente, 29 de Março de 2021.

CÉLIA MARISA MONILARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças